



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

Despacho:

Senhor Diretor-geral, conforme apontado no DESPACHO 2/2025 - CEN2-SEPMA/CEN2-DIAD/CEN2/CPII, houve um problema no cadastramento de informações no sistema Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em relação à Dispensa de Licitação nº 90048/2024.

Ocorre que o servidor responsável cadastrou no sistema como valor global o valor mensal dos serviços, impedindo o empenho do valor global da contratação. Só está foi possível empenhar, no máximo, o valor referente a um mês de contrato.

Conforme apresentam os autos, o procedimento cumpriu os requisitos exigidos na Lei de Licitações. Todas as informações contidas no Termo de Referência e anexos estão corretas, com quantidades acertadas. De igual modo a proposta e planilhas encaminhadas pela empresa arrematante da Dispensa.

O erro aconteceu na ferramenta utilizada para o procedimento, de modo que se torna inviável o cancelamento de todo o procedimento por conta de problemas na inserção de informações na ferramenta utilizada. Além de causar graves danos à Administração, que se veria impedida de fornecer alimentos aos seus alunos até que fosse concluído novo procedimento, geraria danos à contratada, que criou expectativa legítima quanto à contratação no momento da homologação do certame. Afinal, o procedimento foi realizado com lisura, foi firmado o Contrato de nº 01/2025 e a contratada já realizou os trâmites de contratação dos funcionários que prestarão serviço no campus.

Assim sendo, após manifestar-me favoravelmente à solução apresentada no DESPACHO 2/2025 - CEN2-SEPMA/CEN2-DIAD/CEN2/CPII, solicito vossa autorização para que seja inclusa nova dispensa eletrônica, sem disputa, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, contratando-se a mesma empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 90048/2024.

Despacho assinado eletronicamente por:

Nível de Acesso ▾

02/01/2025 14:06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

Despacho:

Ao sr. diretor administrativo.

Atento ao DESPACHO Nº 2/2025, aprovo a nova dispensa eletrônica, sem disputa, como uma solução ao erro identificado nos autos deste processo. Fundamento minha autorização por entender que não haverá dano à Administração e aos demais envolvidos, assim como da extrema importância em manter o serviço de oferta de alimentos aos alunos do Colégio Pedro II - campus Engenho Novo II.

Encaminho para prosseguimento.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Eric Assis dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CEN2, CEN2, em 04/02/2025 18:49:08.

